DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Editais	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 5.083, de 17 de dezembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 54.580,52 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), referente à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.07.03 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS

12.364.0005.2023.0000 – Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte 01 R$ 54.580,52

TOTAL R$ 54.580,52

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO

02.07.02 – ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

12.361.0005.1005.0000 – Construção, Reforma e Ampliação das Escolas Municipais

Ficha 260 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte 01 R $ 54.580,52

TOTAL R$ 54.580,52

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 5.084, de 17 de dezembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 31.153,88 (trinta e um mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), para devolução de saldo remanescente do convênio com a CDHU nº. 260/2012.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

15.451.0013.2294.0000 – Manutenção da Infraestrutura e dos Serviços Públicos Urbanos

4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições Fonte 92 R $ 31.153,88

TOTAL R$ 31.153,88

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

15.451.0013.2294.0000 – Manutenção da Infraestrutura e dos Serviços Públicos Urbanos

Ficha 805 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte 92 R $ 31.153,88

TOTAL R$ 31.153,88

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 5.086, de 17 de dezembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para aquisição de peças para manutenção corretiva de veículos da frota da Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0027.2344.0000 – Manutenção da Secretaria da Saúde

Ficha 469 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 01 R $ 60.000,00

TOTAL R$ 60.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO

Ficha 523–3.3.90.34.00–Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Fonte 01 R$ 60.000,00

TOTAL R$ 60.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 8.303, de 17 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.083, de 17/12/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 54.580,52 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), referente à obtenção

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.07.03 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS

12.364.0005.2023.0000 – Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte 01 R$ 54.580,52

TOTAL R$ 54.580,52

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO

02.07.02 – ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

12.361.0005.1005.0000 – Construção, Reforma e Ampliação das Escolas Municipais

Ficha 260 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte 01 R$ 54.580,52

TOTAL R$ 54.580,52

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.304, de 17 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.084, de 17/12/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 31.153,88 (trinta e um mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), para devolução de saldo remanescente do convênio com a CDHU nº. 260/2012.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

15.451.0013.2294.0000 – Manutenção da Infraestrutura e dos Serviços Públicos Urbanos

4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições Fonte 92 R$ 31.153,88

TOTAL R$ 31.153,88

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

15.451.0013.2294.0000 – Manutenção da Infraestrutura e dos Serviços Públicos Urbanos

Ficha 805 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte 92 R$ 31.153,88

TOTAL R$ 31.153,88

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Decreto nº. 8.306, de 17 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.086, de 17/12/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para aquisição de peças para manutenção corretiva de veículos da frota da Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0027.2344.0000 – Manutenção da Secretaria da Saúde

Ficha 469 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 01 R $ 60.000,00

TOTAL R$ 60.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO

Ficha 523–3.3.90.34.00–Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Fonte 01 R$ 60.000,00

TOTAL R$ 60.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.307, de 17 de dezembro de 2020.

Que promove horizontalmente por antiguidade, Servidora da Secretaria Municipal de Saúde.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando o V. Acórdão, proferido nos autos do Processo Digital nº. 0003995-08.2020.8.26.0297, Procedimento do Juizado Especial Cível – Gratificações Municipais Especificas, que determinou o Apostilamento, no prontuário funcional da Servidora, CARLA REGINA FORMENTON, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão “C”, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº. 1392/1984.

Considerando o Ofício nº. 109/2020, de 15 de dezembro de 2020, da Divisão de Recursos Humanos, declarando direito à promoção horizontal por antiguidade, da Servidora Carla Regina Formenton, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão “C”, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, constar referência “C-10”.

DECRETO:

Art. 1.º Em cumprimento Sentença Judicial, Processo nº. 0003995-08.2020.8.26.0297, Procedimento do Juizado Especial Cível, fica promovida horizontalmente, por antiguidade, a Servidora abaixo relacionada, da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
CARLA REGINA FORMENTON	17/09/1999	Referência “10”

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Decreto nº. 8.314, de 23 de dezembro de 2020.

Que dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público no Paço Municipal.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que nos dias 28 (segunda-feira), 29 (terça-feira) e 30 (quarta-feira) de dezembro de 2020, será necessário a finalização e fechamento do balanço financeiro do ano de 2020;

Considerando a necessidade da realização de serviços internos no Paço Municipal;

DECRETO:

Art. 1.º Fica suspenso o atendimento ao Público no Paço Municipal nos dias 28 (segunda-feira), 29 (terça-feira) e 30 (quarta-feira) de dezembro de 2020, para no período serem executados apenas serviços internos pelos servidores ali lotados.

Art. 2.º No período referido ficam suspensos todo e qualquer prazo administrativo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº019/2020
CONVOCAÇÃO

Meire Kelly de Souza dos Santos, Conselheira Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CONVOCA as Entidades e Órgãos Municipais, por seus respectivos representantes, Conselheiros Titulares e Suplentes, conforme nomeação exarada no Decreto Municipal nº 7.618, de 18 de fevereiro de 2019, para participar da SPE – Sessão Plenária Extraordinária – a ser realizada no dia 30/12/2020, às 8:30 horas, através de vídeo conferência, segundo orientações a cerca da pandemia do Coronavírus – COVID-19, pelo aplicativo Google Meet: https://meet.google.com/wqp-zvyb-gvj, em que será discutida a pauta como segue:

1- Abertura;

2- Deliberação sobre a devolução do recurso da Santa Casa de Misericórdia de Jales.

Jales/SP, 23 de dezembro de 2020.

MEIRE KELLY DE SOUZA DOS SANTOS

Conselheira Presidente do CMDCA